



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO: 050/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 24/04/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 15/05/2019



Solicitação

É a finalidade desta solicitar a abertura de um processo licitatório visando a Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais), segue em anexo a planilha detalhada dos produtos, atesto ainda que o valores praticados estão dentro do valor de mercado.

Estamos melhorando a segurança e a qualidade do transporte escolar de nossa frota, procuramos sempre buscar melhorias, para maior segurança e comodidade de nossos alunos e funcionários.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso – PR., 24 de Abril de 2019.

Regiane Ap. G. de Oliveira

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

VIP SOUND-CAR

Som - Insufilm - Vidro Elétrico - Trava Elétrica - Alarme
Cerca Elétrica - Portão Eletrônico - Câmeras de Segurança em Geral



☎ 44. 9116-3197 vivo

44. 8402-1255 📞

fabricio325@hotmail.com

Alto Paraíso - PR

ORÇAMENTO

ITEM QTD UNID. PRODUTOS

- 1 20 und kit monitor tela LCD 4,3 polegadas
universal com câmera de ré tipo borboleta
flex 12v preto
- 2 20 und cabo video rca blindado 5 metros
- 3 100 mt cabo 1,5mm 12 volts
- 4 60 hr Prestação serviço instalação equi. eletrônico

Vlr. Unit.	Max.	Vlr. Total	Marca
R\$ 320,00		R\$ 6.400,00	e teck
R\$ 25,00		R\$ 500,00	evus
R\$ 1,50		R\$ 150,00	pompeia
R\$ 50,00		R\$ 3.000,00	

R\$ 10.050,00

PRazo e VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRazo de PAGAMENTO: 30 DIAS

PRazo de ENTREGA: 8 DIAS UTEIS

CNPJ 20.427.536/0001-03

08 DE ABRIL DE 2019

ALTO PARAISO PR

20.427.536/0001-03
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
VIPSOUND CAR
AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 ALTO PARAISO - PR

J. P. ALVES E FOGAÇA LTDA.-ME

004

AV. LICERINO S. DOS SANTOS, 330 CENTRO
ICARAIMA PARANA FONE 44 3665 1263

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	Valor Total	Marca
1	20	UND	kit monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera ré tipo borboleta flex 12v preto	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00	e teck
2	20	UND	cabo vídeo rca blindado 5 metros	R\$ 29,00	R\$ 580,00	importado
3	100	MT	cabo 1.5mm 12 volts	R\$ 2,00	R\$ 200,00	techfio
4	60	HR	Prestação serviço	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	
					R\$ 11.060,00	

Proposta valida 60 dias

Entrega até 10 dias

Pagamento 30 dias

11.173.510/0001-87
J. P. ALVES & FOGAÇA LTDA. - ME
AV. HERMES VISSOTO, 1157 - CENTRO
87.530-000 - ICARAIMA - PR
CNPJ 11.173.510/0001-87
08 ABRIL 2019
ICARAIMA PARANÁ

PRO AUDIO SOM AUTOMOTIVO						
ELIAN DOS REIS DOS SANTOS 05761787997 CNPJ 18.795.493/0001-03						
RUA: DOS PIONEIROS, 630 CENTRO ICARAIMA - PR						
CEP - 87530-000 FONE: (44) 9 8436-4465						
ORÇAMENTO						
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	20	UND	kit monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera ré tipo borboleta flex 12v preto	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00	e teck
2	20	UND	cabo video rca blindado 5 metros	R\$ 29,00	R\$ 580,00	importado
3	100	MT	cabo 1.5mm 12 volts	R\$ 2,00	R\$ 200,00	technoise
4	60	HR	Prestação serviço	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	
					R\$ 11.060,00	
			Proposta valida 60 dias			
			Entrega 2 dias			
			Pagamento 30 dias			
				18.795.493/0001-69		
				ELIAN DOS REIS DOS SANTOS		
				05761787997		
				RUA DOS PIONEIROS, 630		
				CENTRO		
				87530-000 - ICARAIMA - PR		
			08 de ABRIL de 2019			
			ICARAIMA PR			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 24 de Abril de 2019.

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Valor Estimado – R\$:	10.050,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	402
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	377
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	378
5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	379
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	380
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	381
6772	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

008

CNPJ 95.640.736/0001-30**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

		VEICULAR			
6777	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6778	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6779	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6780	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6781	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391

Alto Paraíso - PR., 24 de abril de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

Alto Paraíso - PR., 24 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

- Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais). Essa contratação será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	402
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	377
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	378
5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	379
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	380
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	381
6772	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6777	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6778	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6779	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6780	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6781	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 24/04/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a **Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

O valor máximo a ser investido na mencionada contratação é de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais), sendo que a vigência é de 12 meses.

Conforme ainda salienta o Secretário “Estamos melhorando a segurança e a qualidade do transporte escolar de nossa frota, procuramos sempre buscar melhorias, para maior segurança e comodidade de nossos alunos e funcionários.

Assim a fim de contratar uma empresa do ramo, é que vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a **“Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.** Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação; seguindo as condições particulares deste Edital.”

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Secretario ainda fez constar neste processo 03 (três) orçamentos para que possamos compor o valor referencial.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso - PR, 24 de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09h00min do dia 15 de Maio de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

2 – DO OBJETO

2.1. “Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo F”.

2.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os serviços serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

Com reconhecimento de firma da assinatura. (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

- a) Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**); **e/ou**
- b) Certidão Simplificada,** expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	402
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	377
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	378
5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	379
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	380
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	381
6772	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6777	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6778	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6779	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6780	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6781	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos: 1 ano.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

020

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

021

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

022

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos



lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente



edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos/serviços são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 24 de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 050/2019
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2019
 ANEXO I.A - PROPOSTA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Kit Monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera de ré tipo borboleta flex 12v preto	Und	20	R\$ 320,00			
2	Cabo video rca blindado 05 metros	Und	20	R\$ 25,00			
3	Cabo 1.5mm 12 volts	Mts	100	R\$ 1,50			
4	Prestação de Serviço, Instalação Equipamentos Eletrônicos	Hrs	60	R\$ 50,00			
TOTAL							
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE							10.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE PROPONENTE

Condições de Pagamentos:
 Prazo de Entrega:
 Validade da Proposta:
 Garantia dos materiais:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por LOTE.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 050/2019, edital de licitação nº 030/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 10 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	MARCA
1	Kit Monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera de ré tipo borboleta flex 12v preto	Und	20	R\$ 320,00	18376
2	Cabo video rca blindado 05 metros	Und	20	R\$ 25,00	18377
3	Cabo 1.5mm 12 volts	Mts	100	R\$ 1,50	18378
4	Prestação de Serviço, Instalação Equipamentos Eletrônicos	Hrs	60	R\$ 50,00	18379

1. OBJETO: **“Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

Estamos melhorando a segurança e a qualidade do transporte escolar de nossa frota, procuramos sempre buscar melhorias, para maior segurança e comodidade de nossos alunos e funcionários.

Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	402
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	377
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	378
5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	379
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	380
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	381
6772	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6777	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6778	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6779	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6780	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6781	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391

4.1. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

[apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF n° _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos**
e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital,
bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a
presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e
conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações
objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas
com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o
fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. N^o
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
n^o. _____ SSP/_____ e CPF. n^o.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7^o da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária** _____

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição** _____

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor** _____

CPF: _____._____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____ **Fone** _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

Anexo IX



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031-

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Dércio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 030/2019

Processo Administrativo nº 050/2019

Objeto: “Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 030/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens e serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens e serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

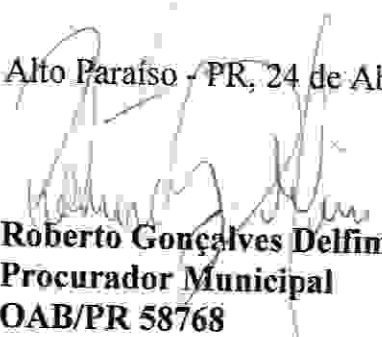
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 24 de Abril de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

Processo Administrativo nº 050/2019

Pregão Presencial nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 15/05/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25/04/2019
Edição N.º 11542

SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI, brasileira, casada, maior, do comercio, residente e domiciliada a Av. Londrina, 3920, nesta cidade de Umuarama-Pr., portadora da Cedula de Identidade Civil RG nr. 3.245.329-5 ~~PR~~, inscrita no CPF sob nr. 568.910.679-87 e MANDEL VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Londrina, 3920 (fundos), portador da Cedula de Identidade Civil RG nr. 220.274-~~PR~~, inscrito no CPF sob nr. 107.917.799-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e regida pelas clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome comercial SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA., tendo sede e foro a Av. Londrina, 3920 (fundos), nesta cidade de Umuarama-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duracao da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 1.993.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importancia de CR\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), fica assim distribuido:

MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI: 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de CR\$-1,00 (um cruzeiro real) cada no total de CR\$-95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros reais), inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do pais neste ato.

MANDEL VIEIRA: 5.000 (cinco mil) quotas no valor de CR\$-1,00 (um cruzeiro real) cada, no total de CR\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente no pais neste ato.

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI.	95.000	CR\$- 95.000,00
MANDEL VIEIRA.....	5.000	CR\$- 5.000,00
TOTAL.....	100.000	CR\$-100.000,00

CLAUSULA QUINTA: Fica investido na funcao de socio gerente a Sra. MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI, dispensada da prestacao de caucao.

PROTESTO EM ORIGINAL DE AUTOGRAFIA
CONFERE COM ORIGINAL
Ato Parado-PR 15.05.19

SIGNATURA

SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: USO DA FIRMA: Individualmente. Pro labore ao socio e outros que prestarem servicos a sociedade fixados em comum acordo e **OBRIGACOES:** Proibido endosso, fianca e caucão de favor.

CLAUSULA SETIMA: Os socios declaram que nao estao incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social.

CLAUSULA NONA: BALANCO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. **RESULTADOS:** Atribuidos proporcionalmente aos socios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias mediante notificacão previa.

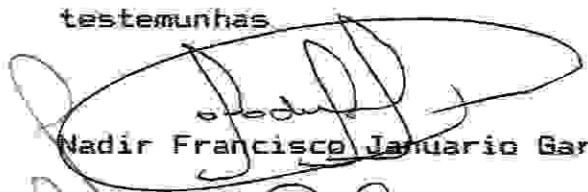
E, estando assim justos e contratados, lavram, datam e assinam em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, devendo ser respeitado em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

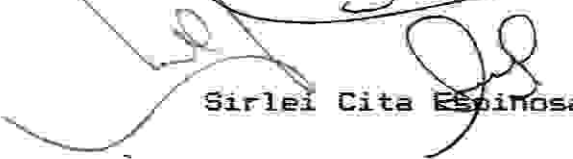
Umuarama-Pr., 06 de Setembro de 1.993.

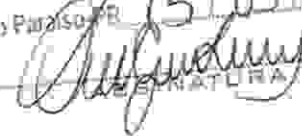

MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI


MANOEL VIEIRA

testemunhas


Nadir Francisco Januario Garcia


Sirlei Cita Espinosa Marcolino

PREMIO UNICO E ORIGINAL ALTO PRENSO
CONFERE COM ORIGINAL
Ato Paraiso PR 15.05.2019

SIGNATURA

SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA.
C G D (MF) 73.403.826/0001-75
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI e MANDEL VIEIRA, socios componentes da sociedade mercantil que gira nesta praça sob a denominação social de SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA., com sede e foro a Av. Londrina, 3920 (fundos), nesta cidade de Umuarama, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120298188,00 em 27 de Setembro de 1993, resolvem alterar pela primeira vez seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: por este ato ingressa na sociedade o SR. JAIR BONONI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-Pr., a Av Londrina, 3920, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 2.070.654-Pr., e CPF sob nº 323.318.359-34, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEGUNDA: Por este ato retira-se da sociedade o socio MANDEL VIEIRA, possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro real) cada, no total de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), cedendo-as ao socio ingressante Sr. JAIR BONONI.

CLAUSULA TERCEIRA: Por este ato a socia MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI, possuidora de 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas, no valor de CR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Real) cada, no total de CR\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros reais), cede 45.000 (quarenta e cinco mil) no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada, no valor de CR\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiro reais) ao socio ingressante SR. JAIR BONONI.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil cruzeiros reais) fica assim distribuidos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI.	50.000	CR\$ 50.000,00
JAIR BONONI.....	50.000	CR\$ 50.000,00
TOTAL.....	100.000	CR\$ 100.000,00

CLAUSULA QUINTA: O ramo comercial da sociedade que era FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, fica alterado para FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E TAPEÇARIA.

CLAUSULA SEXTA: O Sócio retirante, da ao sócio ingressante plena, geral e raza quitação de cessão de quotas ora efetuadas. Declarando o sócio ingressante, conhecer a real situação econômica e financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nao colidirem com a presente alteração.

SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA.
C G C (MF) 73.403.826/0001-75
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, devendo a mesma ser respeitada em todos os seus termos, por si e seus herdeiros,

Umuarama-Pr., 10 de Maio de 1994.



MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI



MANOEL VIEIRA

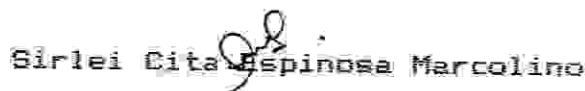


JAIRO BONONI

Testemunhas



Nadir Francisco Januario Garcia



Sirlei Cita Espinosa Marcolino

RECEBIDA EM 15/05/2019
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraito-PR
X



SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.

C.G.C./MF - 73.403.826/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama-Pr., na Rua Goiás, n. 5.488, portadora da cédula de identidade RG n. 3.245.329-5-SSP/PR, CPF-568.910.679-87 e **JAIR BONONI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-Pr., na Rua Goiás, n. 5.488, portador da cédula de identidade RG n. 2.070.654-6-SSP/PR, CPF-323.318.359-34; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial "SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.", com sede e fôro nesta cidade de Umuarama-Pr., na Avenida Londrina, n. 3.920 (fundos), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 4120298188.0, por despacho em sessão de 27 de setembro de 1993 e posterior alteração contratual sob o n. 57824.6, em 30.05.94, resolvem por este instrumento particular de alteração alterar novamente o contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O capital social de, então, Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) que convertido no atual padrão monetário é de R\$36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) fica elevado para R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada, sendo o aumento no valor de R\$29.963,64 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), assim integralizados pelos sócios:

a)- A sócia **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI** que possui 50% do capital social no valor de R\$18,18 (dezoito reais e dezoito centavos), passa a ter 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas, sendo o aumento no valor de R\$14.981,82 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), integralizados neste ato da seguinte forma:

-mediante incorporação de parte do saldo existente na conta "Reserva de Correção do Capital" a importância de R\$686,86 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), constante do balanço patrimonial encerrado em 31.12.97, e

-pela incorporação de parte do saldo existente na conta "Lucros Acumulados" constante do balanço patrimonial encerrado em 31.12.97, a importância de R\$14.294,96 (quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

b)- O sócio **JAIR BONONI** que possui 50% do capital social no valor de R\$18,18 (dezoito reais e dezoito centavos), passa a ter 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas, sendo o aumento no valor de R\$14.981,82 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), integralizados neste ato da seguinte maneira:

-mediante incorporação do saldo existente na conta "Reserva de Correção do Capital" constante do balanço patrimonial encerrado em 31.12.97, a importância de R\$686,85 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e

-pela incorporação de parte do saldo existente na conta "Lucros Acumulados" constante do balanço patrimonial encerrado em 31.12.97, a importância de R\$14.294,97 (quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

SEGUNDA - A sede da sociedade na Avenida Londrina, n. 3.920 (fundos), fica transferida para Rodovia PR-323, n. 3.659, na mesma cidade de Umuarama-Pr.

TERCEIRA - Fica acrescido ao ramo de atividade a Fabricação de colchões de espuma, com isso, sua atividade passa a ser: Fabricação de bancos, estofados e colchões; Comércio de peças e acessórios para veículos e Serviços de tapeçaria.

QUARTA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

1
MILHAR DE Umuarama-PR, 15.05.2019
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraná-PR

SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.**C.G.C./MF - 73.403.826/0001-75****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio JAIR BONONI.

SEXTA - Em consequência da presente alteração, o capital social de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada, ficam assim distribuídos entre os sócios:

s ó c i o s	quotas	capital-R\$
1- MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI	1.500	15.000,00
2- JAIR BONONI	1.500	15.000,00
totais	3.000	30.000,00

SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que assinam obrigando-se fielmente por e seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu termo.

Umuarama 01 de abril de 1.998

Márcia Aparecida Vieira Bononi

Jair Bononi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

No. de Lima Januario

RG-1465598-0-SSP/PR

Lug. Kovalski
RG-4069139-3-SSP/PR

JUCEPAR - UMUARAMA



98/175622 0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/05/98SOB O NÚMERO:
981756220

Protocolo: 981756220

SIDMAR ANTONIO CAVAL
SECRETÁRIO GERAL

2

PROFUNDAMENTE ORIGINAL E NÃO COPIADO
CONFERE COM ORIGINAL
15.05.2019

SOCIEDADE LIMITADA
SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03



JAIR BONONI, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 2.070.654-6-SSP-PR, e do CPF. n.º 323.318.359-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Cep: 87502-030; **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, brasileira, natural de Doutor Camargo, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 3.245.329-5-SSP-PR, e do CPF. n.º 568.910.679-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Cep: 87502-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, Cep: 87507-000, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41202981880, em 27/09/1993, 1ª Alteração Contratual n.º 578246, em 30/05/1994, e 2ª Alteração Contratual n.º 981756220, em 25/05/1998, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), cede e transfere 14.400 (quatorze mil e quatrocentas) quotas ao sócio remanescente, **JAIR BONONI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, dá ao sócio remanescente, **JAIR BONONI**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
JAIR BONONI	29.400	R\$ 29.400,00
MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI	600	R\$ 600,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
 15.05.2009



**SOCIEDADE LIMITADA
SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03**

CLÁUSULA QUARTA: O nome empresarial SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME, fica alterado para "SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME"

CLÁUSULA QUINTA: O ramo de atividade da empresa que era Fabricação de Bancos, Estofados e Colchões; Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Serviços de Tapeçaria, fica alterado para "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, AUTO ELÉTRICA, AUTO VIDROS E ESCAPAMENTOS".

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, adequando-se a Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, Cep: 87507-000 – Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO

	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
JAIR BONONI	29.400	R\$ 29.400,00
MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI	600	R\$ 600,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos e Serviços de Tapeçaria, Auto Elétrica, Auto Vidros e Escapamentos"

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993 e seu prazo é indeterminado.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. A stamp on the right reads: "PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA", "CONFERE COM ORIGINAL", "13.05.2019", and "ATA 000000-PT".

SOCIEDADE LIMITADA
SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JAIR BONONI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Daia

6

6

6

6

15.05.2019

ASSINATURA

**SOCIEDADE LIMITADA
SANTA TEREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03**

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

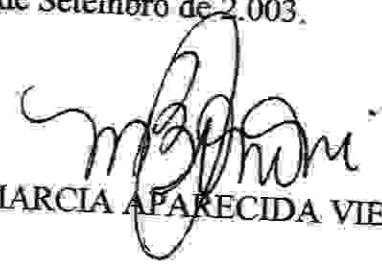
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM para fins do Artigo 4º da Lei n.º 9.841 de 05/10/1.999, que se enquadra na situação de Microempresa e, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Umuarama-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama-PR, 08 de Setembro de 2.003.


JAIR BONONI


MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS DA SILVA
RG: 4.480.077-2-SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA



03/281312-0

10 SET 2003


LUCINDA BRAGANTI TOPPA
RG: 1.515.549-3-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 10/09/2003
SOB NÚMERO: 20032813120
Protocolo: 03/281312-0


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL


Econ. Umuarama
RG 1.400.839-SSP/PR.

068

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04**

JAIR BONONI, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 2.070.654-6-SSP-PR, e do CPF. n.º 323.318.359-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, Cep: 87502-030; **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, brasileira, natural de Doutor Camargo, Estado do Paraná, nascida em 15/01/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.245.329-5-SSP-PR., e do CPF. n.º 568.910.679-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, Cep: 87502-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, Cep: 87507-000, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41202981880, em 27/09/1993, 1ª Alteração Contratual n.º 578246, em 30/05/1994, 2ª Alteração Contratual n.º 981756220, em 25/05/1998 e 3ª Alteração Contratual n.º 20032813120, em 10/09/2003, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR BONONI** e **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

COM O ORIGINAL
15.05.2004
ASSINATURA

069

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04**



CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

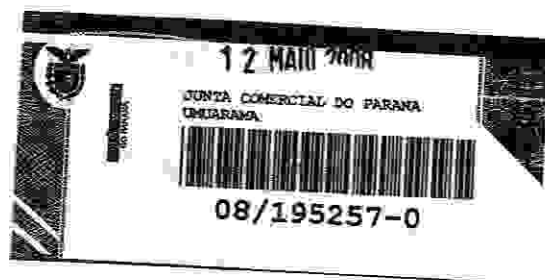
Umuarama-PR., 02 de Maio de 2.008

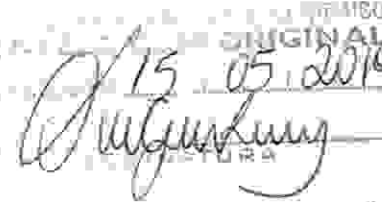

JAIR BONONI


MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI




Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4835-3



ORIGINAL
15.05.2019

2 

Bononi  

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05**



JAIR BONONI, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 2.070.654-6-SSP-PR, e do CPF. n.º 323.318.359-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, Cep: 87502-030; **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, brasileira, natural de Doutor Camargo, Estado do Paraná, nascida em 15/01/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 3.245.329-5-SSP-PR, e do CPF. n.º 568.910.679-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, Cep: 87502-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, Cep: 87507-000, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41202981880, em 27/09/1993, 1ª Alteração Contratual n.º 578246, em 30/05/1994, 2ª Alteração Contratual n.º 981756220, em 25/05/1998, 3ª Alteração Contratual n.º 20032813120, em 10/09/2003 e 4ª Alteração Contratual n.º 20081952570, em 12/05/2008, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos e Serviços de Tapeçaria, Auto Elétrica, Auto Vidros e Escapamentos, fica alterado para **"COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, AUTO ELÉTRICA, AUTO VIDROS, ESCAPAMENTOS E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFOS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama-PR., 16 de Junho de 2.008

[Assinatura de Jair Bononi]
JAIR BONONI

[Assinatura de Marcia Aparecida Vieira Bononi]
MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONFERÊNCIA ORIGINAL
15.05.2019

[Assinatura de Uriel Vieira]
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

[Assinatura]
Daria

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06**



JAIR BONONI, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 2.070.654-6-SSP-PR, e do CPF. n.º 323.318.359-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, CEP: 87502-030; **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, brasileira, natural de Doutor Camargo, Estado do Paraná, nascida em 15/01/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 3.245.329-5-SSP-PR., e do CPF. n.º 568.910.679-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, CEP: 87502-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, CEP: 87507-000, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41202981880, em 27/09/1993, 1ª Alteração Contratual n.º 578246, em 30/05/1994, 2ª Alteração Contratual n.º 981756220, em 25/05/1998, 3ª Alteração Contratual n.º 20032813120, em 10/09/2003, 4ª Alteração Contratual n.º 20081952570, em 12/05/2008 e 5ª Alteração Contratual n.º 20082567824, em 19/06/2008, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JAIR BONONI**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 14.400 (quatorze mil e quatrocentas) quotas à sócia remanescente **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JAIR BONONI** dá à sócia remanescente **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
JAIR BONONI	15.000	R\$ 15.000,00
MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CONFERIR COM ORIGINAL
15.05.2019
[Assinaturas]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06



CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama - PR., 24 de Março de 2.009.


JAIR BONONI


MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI




Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3



CONFERE COM ORIGINAL
15 05 2019

ASSINATURA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

073

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

JAIR BONONI, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 2.070.654-6-SSP-PR, e do CPF. n.º 323.318.359-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, CEP: 87502-030; **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI**, brasileira, natural de Doutor Camargo, Estado do Paraná, nascida em 15/01/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 3.245.329-5-SSP-PR, e do CPF. n.º 568.910.679-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, CEP: 87502-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, CEP: 87507-000, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41202981880, em 27/09/1993, 1ª Alteração Contratual n.º 578246, em 30/05/1994, 2ª Alteração Contratual n.º 981756220, em 25/05/1998, 3ª Alteração Contratual n.º 20032813120, em 10/09/2003, 4ª Alteração Contratual n.º 20081952570, em 12/05/2008, 5ª Alteração Contratual n.º 20082567824, em 19/06/2008 e 6ª Alteração Contratual n.º 20091303869, em 27/03/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, resolvem, assim, Re-Ratificar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem Re-ratificar o CEP da empresa de 87507-000, para 87507-013.

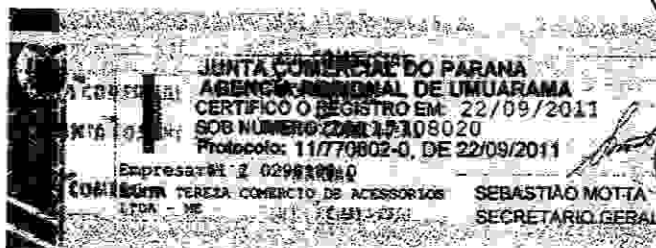
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama - PR., 20 de Setembro de 2011.

JAIR BONONI

MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI



Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORFONIPRA 4635-3



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

JAIR BONONI, brasileiro, natural de Arapongas, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1959, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 2.070.654-6-SSP-PR, e do CPF. n.º 323.318.359-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Eid Abou Saad, n.º 2.423, Parque Cidade Jardim, CEP: 87506-480; **MARCIA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, natural de Doutor Camargo, Estado do Paraná, nascida em 15/01/1963, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 3.245.329-5-SSP-PR., e do CPF. n.º 568.910.679-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Goiás, n.º 5.488, Zona II, CEP: 87502-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, CEP: 87507-000, Umuarama-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 41202981880, em 27/09/1993, 1ª Alteração Contratual n.º 578246L, em 30/05/1994, 2ª Alteração Contratual n.º 981756220, em 25/05/1998, 3ª Alteração Contratual n.º 20032813120, em 10/09/2003, 4ª Alteração Contratual n.º 20081952570, em 12/05/2008, 5ª Alteração Contratual n.º 20082567824, em 19/06/2008, 6ª Alteração Contratual n.º 20091303869, 27/03/2009 e 7ª Alteração Contratual n.º 20117708020, em 22/09/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Rodovia PR 323, n.º 3.659, Parque Laranjeiras, CEP: 87507-000, Umuarama, Estado do Paraná, para **Rua Jamil Helú, n.º 3.659, Quadra 1, Lote 13, Parque Industrial I, CEP: 87507-015, Umuarama, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial do sócio **JAIR BONONI** da Rua Goiás, n.º 5.488, Centro, CEP: 87502-030, Umuarama, Estado do Paraná, para **Rua Eid Abou Saad, n.º 2.423, Parque Cidade Jardim, CEP: 87506-480, Umuarama, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil dos sócios **JAIR BONONI** e **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI** de casados, para divorciados.

PRÉSTAMOS E RECEBEMOS COM ORIGINAL

15.05.2019

Assinatura

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08



CLÁUSULA QUARTA: Em virtude do divórcio a sócia **MARCIA APARECIDA VIEIRA BONONI** passa a assinar **MARCIA APARECIDA VIEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Umuarama - PR., 19 de Abril de 2012.


JAIR BONONI


MARCIA APARECIDA VIEIRA

25 ABR. 2012


Fatima Ap. Ferraresso
RG: 4.263.561-8/PR



CONFERE COM ORIGINAL
15 05 2019
ASSINATURA


Boia




2

PROCURAÇÃO

A Santa Tereza Comércio de Acessórios LTDA ME, CNPJ nº 73.403.826/0001-75, com sede à Rua Jamil Helu, nº 3659, Parque Industrial I, CEP 87507-015 na cidade de Umuarama, Paraná, neste ato representada pela sócia Sra. Marcia Aparecida Vieira, RG 3.245.329-5, CPF 568.910.679-87, brasileira, empresária, residente à Rua Goiás, nº 5488, Zona II, CEP 87502-030 na cidade de Umuarama, Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. Leonardo Souza Candido, RG 12.411.012-2, CPF 079.875.989-50, brasileiro, residente à Rua Santa Catarina, nº 5184, Zona II, CEP 87502-040 na cidade de Umuarama, Paraná, a quem confere amplos poderes praticar os atos necessários com relação à licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Umuarama, 25 de Abril de 2019



Marcia Aparecida Vieira

2º CARTÓRIO DE NOTAS RUA DA SILVA GALHARINI, 100 - Umuarama - PR - CEP 87502-040

Selo ocjM2.admI.4PY08, Controle: aryNX.Nn9IC Valide em www.funarpen.com.br/Reconheco por **SEMELHANÇA** (por solicitação da parte) a assinatura de **MARCIA APARECIDA VIEIRA**, Do. Fe. Umuarama/PR, 28/04/2019. RSDILAMZ-773865-10.

Andressa Caroline 116-20-2020
Escritorinha Autorizada

QR Code: [QR Code]



Boia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ. 73.403.826/0001-75 – I.E: 822.07850-85

RUA: JAMIL HELU, 3659 - PQ. INDUSTRIAL I - (44) 3623-6600.

CEP 87.507-015 - UMUARAMA - PARANÁ

077

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

MARCIA APARECIDA VIEIRA, portador(a) do RG nº 3.245329-5, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 73.403.826/0001-75, representada pelo(a) Sr.(a) LEONARDO SOUZA CANDIDO, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama-PR, 13 de Maio de 2019.

Marcia Aparecida Vieira

CPF: 568.910.679-87

RG: 3.245329-5

73.403.826/0001-75

SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA. - ME

RUA JAMIL HELU, 3659 - QUADRA 1
LOTE 13 - PQ. INDUSTRIAL I
87507-015 - UMUARAMA - PR

Boia



SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ. 73.403.826/0001-75 - I.E: 822.07850-85 078
RUA: JAMIL HELU, 3659 - PQ. INDUSTRIAL I - (44) 3623-6600.
CEP 87.507-015 - UMUARAMA - PARANÁ

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, com sede na RUA JAMIL HELU, Nº 3659, CNPJ/MF Nº 73.403.826/0001-75, representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA VIEIRA, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) LEONARDO SOUZA CANDIDO, portador(a) do RG nº. 12.411.012-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 079.875.989-50, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Umuarama-PR, 13 de Maio de 2019.



Marcia Aparecida Vieira
CPF: 568.910.679-87
RG: 3.245329-5


73.403.826/0001-75
SANTA TEREZA COM. DE
ACESSÓRIOS LTDA. - ME
RUA JAMIL HELU, 3659 - QUADRA 1
LOTE 13 - PQ. INDUSTRIAL I
87507-015 - UMUARAMA - PR

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÓ PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 030/2019

A Empresa: SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.403.826/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA VIEIRA, portador (a) do documento de identidade RG nº. 3.245329-5, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 568.910.679-87, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama-PR, 13 de Maio de 2019.

Marcia Aparecida Vieira

CPF: 568.910.679-87

RG: 3.245329-5

73.403.826/0001-75

SANTA TEREZA COM. DE
ACESSÓRIOS LTDA. - ME

RUA JAMIL HELU, 3659 - QUADRA 1
LOTE 13 - PQ. INDUSTRIAL I
87507-015 - UMUARAMA - PR



Escritório Tropical de Contabilidade

CRC-PR. 05846/O

Avenida Padre José Germano Neto Júnior, 4113 - Zona VI - CEP: 87503-650 - Fone: (44) 3624-2577

esc-tropical@uol.com.br - Umuarama-Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, estabelecido à Avenida Padre José Germano Neto, 4.113, inscrito no CRC-PR 045.277/O-0, declaro para os devidos fins que a empresa **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.403.826/0001-75, com sede e domicílio na Rua Jamil Hellu, n.º 3659, Lote 13, Parque Industrial I, CEP: 87507-015, Umuarama-PR, é enquadrada na Lei das Microempresas (Simples Nacional).

Por ser verdade, firmo o presente.

Umuarama - PR, 14 de Maio de 2019.

Luiz Carlos da Silva

Luiz Carlos da Silva
CRC-PR 045.277/O-0
CONTADOR

Boia



SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ. 73.403.826/0001-75 – I.E: 822.07850-85

081

RUA: JAMIL HELU, 3659 - PQ. INDUSTRIAL I - (44) 3623-6600.

CEP 87.507-015 - UMUARAMA – PARANÁ

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **030/2019**.

EMPRESA: Santa Tereza Comércio de Acessórios Ltda.

REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Souza Candido

CARGO: Leonardo Souza Candido

RG: 12.411.012-2

CPF: 079.875.989-50

Umuarama-PR, 13 de Maio de 2019.

Leonardo Souza Candido

RG: 12.411.012-2

CPF: 079.875.989-50

73.403.826/0001-75

SANTA TEREZA COM. DE
ACESSÓRIOS LTDA. - ME

RUA JAMIL HELU, 3659 - QUADRA 1
LOTE 13 - PQ. INDUSTRIAL I
87507-015 - UMUARAMA - PR



CONFERE COM ORIGINAL
15.05.2019
Alto Paraito-PR
M. G. S. S. S.

Done by

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



083

Identificação

Nome Empresarial

FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

Nome do Empresário

FABRICIO DA SILVA PAULINO

Nome Fantasia

VIPSOUNDCAR

Capital Social

12.487,00

Número Identidade

101873137

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

061.870.499-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.427.536/0001-03

NIRE

41-8-0250750-0

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Bairro

centro

Logradouro

AVENIDA Pedro Amaro dos Santos

Município

ALTO PARAISO

Número

500

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/06/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Eletricista de automóveis, independente

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de antenas de tv

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldooempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME07229368

Número do Identificador
20427536000103

Data de Emissão
10/05/2019



Boia

de





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FABRICIO DA SILVA PAULINO, portador do RG nº 10.187.313-7, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 20.427.536/0001-03, representado pelo Sr. FABRICIO DA SILVA PAULINO, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

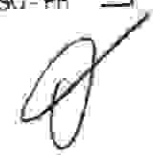
Local: ALTO PARAISO - PR, 10 DE MAIO DE 2019,


FABRICIO DA SILVA PAULINO



20.427.536/0001-03
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
VIPSOUDCAR
AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAISO - PR







Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 500, Centro, Alto Paraíso - PR, CNPJ/MF Nº 20.427.536/0001-03, representado pelo Sr. FABRICIO DA SILVA PAULINO, **CREDENCIA** o Sr. FABRICIO DA SILVA PAULINO, portador (a) do RG nº. 10.187.313-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 061.870.499-00, para representá-lo perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: ALTO PARAISO - PR, 10 DE MAIO DE 2019.


FABRICIO DA SILVA PAULINO

20.427.536/0001-03

FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
VIPSOUDCAR

AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR




Boia

to b



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 030/2019

A Empresa: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.427.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) FABRICIO DA SILVA PAULINO, portador (a) do documento de identidade RG nº. 10.187.313-7, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 061.870.499-00, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 DE MAIO DE 2019.

FABRICIO DA SILVA PAULINO

Boia

b

72

20.427.536/0001-03
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
VIPSUDCAR
AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

DECLARAÇÃO – MEI

FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, inscrita no CNPJ/MF nº 20.427.536/0001-03, estabelecida na Av. Pedro Amaro dos Santos, Centro, nº 500, Alto Paraíso - PR, por seu representante legal FABRICIO DA SILVA PAULINO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG: 10.187.313-7 SESP/PR e CPF: 061.870.499-00, residente na Av. Pedro Amaro dos Santos, Centro, nº 500, Centro, Alto Paraíso - PR, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei. Para que surta efeitos legais vai devidamente assinada pela responsável legal da empresa e sua contadora.

Alto Paraíso, 10 de Maio de 2019.



AMANDA RODRIGUES MINANTI CRISOSTOMO
CRC: PR-074420-0
CPF: 084.599.649-57

Amanda Rodrigues Minanti
Contadora CRC-PR 074420/0-4
CPF 084.599.649-57



FABRICIO DA SILVA PAULINO
CPF: 061.870.499-00

Boia



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900			
Nome de Fantasia: VIPSOUNDCAR			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0250750-0	20.427.536/0001-03	10/06/2014	17/04/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Pedro Amaro dos Santos, 500, centro, ALTO PARAÍSO, PR, 87.528-000			
Ocupações: Principal: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Objeto: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviço de sonorização e de iluminação - Técnico de sonorização e de iluminação; Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores - Eletricista de autos; Serviços de instalação e reparação de acessórios automotivos - Instalador e reparador de acessórios automotivos; Comércio varejista de sistema de segurança residencial - Comerciante de sistema de segurança residencial; Serviços de instalação de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem a prestação de serviços de vigilância e segurança - Instalador de equipamentos de se		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será des enquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 12.487,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 17/04/2017 Número: M1741014811 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação:	Situação	Status	
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

18/228521-1

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2019.

EMPRESA: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO DA SILVA PAULINO

CARGO: ADMINISTRADOR

RG: 10.187.313-7 SSP/PR

CPF: 061.870.499-00


FABRICIO DA SILVA PAULINO

20.427.536/0001-03
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
VIPSUDCAR
AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Daria

b

7/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

091

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.427.536/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2014
NOME EMPRESARIAL FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPSOUNDCAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV Pedro Amaro dos Santos	NÚMERO 500	COMPLEMENTO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabricio325@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (44) 9116-3197		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 09:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Boia

6

092



SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ. 73.403.826/0001-75 – I.E: 822.07850-85
RUA: JAMIL HELU, 3659 - PQ. INDUSTRIAL I - (44) 3623-6600.
CEP 87.507-015 - UMUARAMA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Kit Monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera de ré tipo borboleta flex 12v preto	Und	20	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	Booster
2	Cabo video rca blindado 05 metros	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	Multilaser
3	Cabo 1.5mm 12 volts	Mts	100	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Megatron
4	Prestação de Serviço, Instalação Equipamentos Eletrônicos	Hrs	60	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	Bononi
TOTAL							
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE							
VALOR TOTAL DO LOTE PROPONENTE							10.050,00

Condições de Pagamentos: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
Prazo de Entrega: 10 dias a partir da assinatura da requisição do município.
Validade da Proposta: 60 dias.
Garantia dos materiais: 1 ano.

Umuarama, 14 de Maio de 2019

Santa Tereza Comércio de Acessórios Ltda.

73.403.826/0001-75

SANTA TEREZA COM. DE
ACESSÓRIOS LTDA. - ME
RUA JAMIL HELU, 3659 - QUADRA 1
LOTE 13 - PQ. INDUSTRIAL I
87507-015 - UMUARAMA - PR

094

095

PROPOSTANTE: FABRICIO DA SILVA PAULINO 0618 49900

CNPJ: 20.427.536/0001-03

ENDEREÇO: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 500, CENTRO, ALTO PARAISO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Kit Monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera de ré tipo: borboleta flex 12v preto	Und	20	R\$ 320,00R\$	320,00 R\$	6.400,00	E TECK
2	Cabo video rca blindado 05 metros	Und	20	R\$ 25,00R\$	25,00 R\$	500,00	EVUS
3	Cabo 1.5mm 12 volts	Mts	100	R\$ 1,50R\$	1,50 R\$	150,00	POMPEIA
4	Prestação de Serviço, Instalação Equipamentos Eletrônicos	Hrs	60	R\$ 50,00R\$	50,00 R\$	3000,00	
TOTAL						10.500,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE							

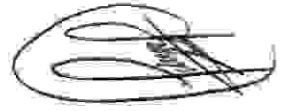
VALOR TOTAL DO LOTE PROPONENTE

10.050,00

Condições de Pagamentos: Conforme o Edital
Prazo de Entrega: : Conforme o Edital
Validade da Proposta: : Conforme o Edital
Garantia dos materiais: : Conforme o Edital



FABRICIO DA SILVA PAULINO



20.427.536/0001-03

FABRICIO DA SILVA PAULINO 0618/049900
VIPSQUIDCAR

AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
81538-000 - ALTO PARAISO - PR

Alto Paraiso 14 - maio - 2019



097



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

098

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 030/19

MODALIDADE: pregão

PROPOSTANTE: Roberto da Silva Paulino

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	-	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Enxerto V	Sim	OK	
" VII	Sim	OK	
" VIII	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	30 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia	1 ano	OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 15 / 05 / 19

7830

Assinatura do Membro Conferente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



099

Identificação

Nome Empresarial

FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

Nome do Empresário

FABRICIO DA SILVA PAULINO

Nome Fantasia

VIPSOUNDCAR

Capital Social

12.487,00

Número Identidade

101873137

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

061.870.499-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.427.536/0001-03

NIRE

41-8-0250750-0

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Bairro

centro

Logradouro

AVENIDA Pedro Amaro dos Santos

Município

ALTO PARAISO

Número

500

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/06/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Eletricista de automóveis, independente

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de antenas de tv

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME07229368

Número do Identificador
20427536000103

Data de Emissão
10/05/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.427.536/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2014
NOME EMPRESARIAL FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPSOUNDCAR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV Pedro Amaro dos Santos		NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO ALTO PARAISO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabricio325@hotmail.com		TELEFONE (44) 9116-3197		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 09:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Boia

44 9116-3197



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei NADA CONSTAR distribuído contra **FABRICIO DA SILVA PAULINO - ME**, pessoa jurídica de direito privado – CNPJ sob nº 20.427.536/0001-03, com relação FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de 2019 (09.05.2019).


JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR		
IDENTIFICAÇÃO FABRICIO DA SILVA SOBRINHO		
	RG: 12345678 / DOB: 01/01/1980 / SEX: M	
	CPF: 123.456.789-01 / DATA DE EMISSÃO: 01/01/2010	
	TIPO: 01 / NOME COMPLETO: JOSE FABRICIO SOBRINHO	
	ENDEREÇO: RUA SALES DA SILVA, 123 - FLORESTA	
FOTOGRAFIA	ASSINATURA: 	DATA: 01/01/2010
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO DETALHADO:		
DATA: 01/01/2010		DATA DE EMISSÃO: 01/01/2010

Done by 

9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900**
CNPJ: **20.427.536/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:16 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **BB71.FF86.7758.9A51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019891589-77

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 20.427.536/0001-03

Nome: **FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº 64/2019

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n.º **64/2019** datado de **07/05/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900** pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **AV: PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº500, CENTRO, ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF nº20.427.536/0001-03**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

Jô Rezende Neto
 Sec. Geral Administração
 Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 08 DE MAIO DE 2019

Baris *PR* *lo*

[Handwritten signature]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20427536/0001-03
Razão Social: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
Nome Fantasia: VIPSOUNDCAR
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 500 / CENTRO / ALTO PARAÍSO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042402320271958122

Informação obtida em 10/05/2019, às 10:01:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Boie

sp b



FORO ADMINISTRATIVO
JULGADO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.427.536/0001-03

Certidão nº: 172235022/2019

Expedição: 10/05/2019, às 10:00:09

Validade: 05/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.427.536/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Raio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 500, Centro, Alto Paraíso - PR, CGC, Nº 20.427.536/0001-03, representado pelo Sr. FABRICIO DA SILVA PAULINO portador do RG nº. 10.187.313-7 SSP/PR e CPF. nº 061.870.499-00, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 10/05/2019.

FABRICIO DA SILVA PAULINO

20.427.536/0001-03
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
VIPSOUDCAR
AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 ALTO PARAÍSO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 030/2019

A Empresa: FABRÍCIO DA SILVA PAULINO 06187049900, inscrita no CNPJ/MF nº 20.427.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FABRÍCIO DA SILVA PAULINO, portador (a) do documento de identidade RG nº. 10.187.313-7, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 061.870.499-00, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 DE MAIO DE 2019.

FABRÍCIO DA SILVA PAULINO

20.427.536/0001-03
 FABRÍCIO DA SILVA PAULINO 06187049900
 VIPSOUND CAR
 AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (lxx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: ALTO PARAISO PR, Data: 10/05/2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 030/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

CNPJ nº: 20.427.536/0001-03 Endereço: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, nº 500.

Bairro: CENTRO

Cidade: ALTO PARAISO Estado: PARANA

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

E-mail: PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: FABRICIO DA SILVA PAULINO

Função/Cargo: ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 23/03/1992

RG nº 10.187.313-7 Órgão Expedidor: SSP-PR CPE: 061.870.499-00

Endereço: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, nº 500.

Bairro: CENTRO CEP: 87.528-000

Fone: 44 – 99116-3197

E-mail: PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM

FABRICIO DA SILVA PAULINO
 CPF: 061.870.499-00
 RG: 10.187.313-7

20.427.536/0001-03
 FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
 VIPSOUDCAR
 AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 30/2019.

Às 09:00 horas do dia quinze de maio de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 30/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	73.403.826/0001-75	LEONARDO SOUZA CANDIDO	079.875.989-50	EPP	SIM
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	20.427.536/0001-03	FABRICIO DA SILVA PAULINO	061.870.499-00	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor(a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro(a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VFINAL
1	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	1	ANEXO I	\$10,050.00	\$8,800.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	20.427.536/0001-03	\$8,800.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	20.427.536/0001-03	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro(a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

MESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

CINTHIA LAIZE ZAGATO
EQUIPE DE APOIO

LEONARDO SOUZA CANDIDO
REPRESENTANTE

FABRICIO DA SILVA PAULINO
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 50/2019 - Pregão - Normal			
Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.			
Expedição: 24/04/2019	Homologação:	Situação: Aberta	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	LEONARDO SOUZA CANDIDO	EPP	Sim
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	FABRICIO DA SILVA PAULINO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	10.050,0000	-
2	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	10.050,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	10.020,0000	-0,30
2	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	10.000,0000	-0,50
3	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.990,0000	-0,60
4	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.800,0000	-2,49
5	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.750,0000	-2,99
6	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.650,0000	-3,98
7	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.600,0000	-4,48
8	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.500,0000	-5,47
9	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.460,0000	-5,87
10	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.400,0000	-6,47
11	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.380,0000	-6,67
12	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.300,0000	-7,46
13	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.280,0000	-7,66
14	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.150,0000	-8,96
15	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	9.100,0000	-9,45
16	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	9.000,0000	-10,45
17	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	8.900,0000	-11,44
18	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	8.800,0000	-12,44
19	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	8.800,0000	-
2	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	8.900,0000	1,14

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 50/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.		
Expedição: 24/04/2019	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	10.050,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900	8.800,0000	-
2	SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME	8.900,0000	1,14

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	ANEXO I	8.800,00
Total do Fornecedor		8.800,00

Total Geral	8.800,00
-------------	----------

PROPOSITOR: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

CNPJ: 20.427.536/0001-03

ENDEREÇO: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 500, CENTRO, ALTO PARAISO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Kit Monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera de ré tipo borboleta flex 12v preto	Und	20	R\$ 320,00R\$	285,00	R\$ 5.700,00	E TECK
2	Cabo video rca blindado 05 metros	Und	20	R\$ 25,00R\$	21,20	R\$ 424,00	EVUS
3	Cabo 1.5mm 12 volts	Mts	100	R\$ 1,50R\$	1,23	R\$ 123,00	POMPEIA
4	Prestação de Serviço, Instalação Equipamentos Eletrônicos	Hrs	60	R\$ 50,00R\$	42,55	R\$ 2.553,00	
TOTAL							
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE							10.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE PROPONENTE

8.300,00

Condições de Pagamentos: Conforme o Edital
Prazo de Entrega: : Conforme o Edital
Validade da Proposta: : Conforme o Edital
Garantia dos materiais: : Conforme o Edital

FABRICIO DA SILVA PAULINO

20.427.536/0001-03

FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

VIP SOUNDCAR

AV. PEDRO A. DOS SANTOS, 500 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAISO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

116

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 030/2019

Processo Administrativo nº 050/2019

Objeto: “Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 030/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analizados por esta Procuradoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 25 de Abril de 2019, edição nº 11.542, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 15 de Maio de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que duas empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 73.403.826/0001-75** e **FABRICIO DA SILVA PAULINO - CNPJ 20.427.536/0001-03**, ambas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se então o *envelope de proposta* constatando que **SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 73.403.826/0001-75** e **FABRICIO DA SILVA PAULINO - CNPJ 20.427.536/0001-03**, apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

117

de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora quanto ao Lote 01, a empresa **FABRICIO DA SILVA PAULINO - CNPJ 20.427.536/0001-03**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **FABRICIO DA SILVA PAULINO - CNPJ 20.427.536/0001-03**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

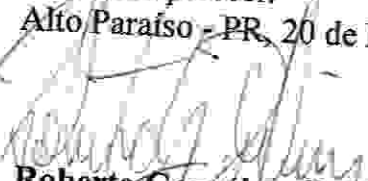
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 20 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



DECRETO N.º 2004/2019

DATA: 22 de Maio de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 030/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900**, o Lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 030/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 030/2019 em favor da empresa **FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900**, o Lote I, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Maio de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 23/05/2019
Edição N.º 11565

Torna público, a abertura da licitação abaixo-relacionada:
PROCESSO Nº: 45/19
TOMADA DE PREÇOS:1/19
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de uma escola – Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08.40 horas do dia 14 de Junho de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Caezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.caezalodosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
22 de Maio de 2019
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 120

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 059/2019
Pregão Presencial nº 030/2019
Processo Administrativo nº 050/2019
Homologado EM 22/05/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA FABRICIO DA SILVA PAULINO
06187049900

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900, com sede estabelecida Avenida Pedro Amaro dos Santos, 500, CEP: 87.528 - 000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.427.536/0001 - 03 denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. FABRICIO DA SILVA PAULINO, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso -PR CEP: 87.528-000, inscrita no RG sob nº 10.187.313-7 SSP/PR, e no CPF sob nº 061.870.490-00, daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 030/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 121

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.800,00 (oitito mil e oitocentos reais).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Kit Monitor tela LCD 4.3 polegadas universal com câmera de ré tipo borboleta flex 12v preto	Und	20	285,00	5.700,00	E TECK
2	Cabo vídeo RCA blindado 05 metros	Und	20	21,20	424,00	EVUS
3	Cabo 1.5mm 12 volts	Mts	100	1,23	123,00	POMPEIA
4	Prestação de Serviço, Instalação Equipamentos Eletrônicos	Hrs	60	42,55	2.553,00	SERV

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente — serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0007.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	362
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	377
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	378



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 122

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	379
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	380
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	381
6772	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6777	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6778	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6779	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6780	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6781	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

DAS GARANTIAS

5. 3. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 01 (um) ano, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 123

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 127

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 050/2019, na modalidade Pregão Presencial e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso-PR, 27 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 128

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Fabício da Silva Paulino 06187049900
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Roberto Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

129

EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2019

Pregão Presencial nº 030/2019

Processo Administrativo nº 050/2019

Homologação: 22/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de ré para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30/05/2019

Edição N.º 11571

Publicações legais

130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que Brazilian Securities Companhia de Securitização, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação do Sr. **ERALDO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 017.901.869-86, e **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.922.299-85, com último endereço conhecido à Rua 31 de março, nº 2467, Jardim Alvorada, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 7.908,56 (sete mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 02/05/2019), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na *Cédula de Crédito Imobiliário de nº 1617 série 2011*, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 4423 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 30/05/2011, registrada sob R-9 (nove) em 01/08/2011. Os Devedores Fiduciários NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço conhecido, para notificação, de acordo com o certificado por esta Serventia. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os Devedores Fiduciários **ERALDO MARTINS e MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS** constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona I), em Umuarama-PR (Tel.: 44 2020-1234 e/ou 2020-0018). Ficam os devedores fiduciários, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 3, da Quadra nº 4, do loteamento Jardim Alvorada, com área de 360,00 m², localizado à Rua 31 de março, nº 2466, neste Município e Comarca", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 4.423 desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Brazilian Securities Companhia de Securitização, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 21 de maio de 2019. Eduardo Spricigo - Oficial de Registro (original assinado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019
Pregão Presencial nº 030/2019
Processo Administrativo nº 050/2019
Homologação: 22/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de vídeo para os veículos de transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambé.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 80/2019, decorrente da Dispensa nº 21/2019 da Aquisição de dispensa da licitação para empresa especializada em materiais e instalação de gás, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa GRAU COMERCIO DE FOGÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.836.145/0001-46, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 5849, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por ALISSON DE PAULA GRAU CALIANI, portador do RG nº 12.705.582-9, portador do CPF nº 093.235.009-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - inexecução. A empresa se recusa a executar o serviço antes do recebimento, com fundamento art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 477/9
PREGÃO: 18/19
OBJETO: Aquisição de fornecimento e recarga, para atender as secretarias do Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" horas do dia 12 de Junho de 2019, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o depósito cadastrado, www.cafezalodosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
28 de Maio de 2019
Mário Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2019.
Dispõe sobre prorrogação de Licença Maternidade, e Servidora Pública Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei 410/2009 da 31 de março de 2009.
CONSIDERANDO, Portaria nº 008/2019 datada de 24 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
I - Conceder prorrogação de Licença Maternidade por um período de 60 (sessenta) dias a Servidora MARQUES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo IX, lotada no Departamento de Controle a partir de 07 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se.
PAGO MUNICIPAL, Despedido Ulisses Guimarães, aos 29 de maio de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 09/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a SRª OLINDA SATIE MISAIA.
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.840.552/0001-05, doravante CONTRATANTE e a SRª OLINDA SATIE MISAIA, neste ato a Avenida Manoel Vicente do Carmo, C. cidade, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 41 Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SS sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA SRª OLINDA SATIE MISAIA, neste ato representada por sua procuradora e senhora L. MISAIA Pessoa física, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Manoel Vicente do Carmo, Centro, e portador do RG nº 7.360.9968 - SSP/PR e CPF sob nº 038.335.250-50.
III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a integrar e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo Dispensa 12/2017.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -
- Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o respectivo contrato, devido à necessidade ser continua, pelo incentivo à fiação e geração de empregos, sendo de 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020, pelo contratual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo a parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 29 de Maio de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
OLINDA SATIE KUNIMAKE MISAIA
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 52/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa FAUEZI DARAB.
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.840.552/0001-05, doravante CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 41 Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SS sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor FAUEZI DARAB, residente e domiciliado na cidade portador do RG nº 1.098.251-8 SSP/PR e CPF: 308.520.439-72, doravante denominado LOCADOR.
II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a integrar e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo Dispensa nº 10/2017.
III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - Cláusula Segunda - passando a ser a seguinte:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
- Fica prorrogado por igual período o respectivo contrato, sendo de 05 de Junho de 2019 a 05 de Junho de 2020, pelo mesmo valor mensal de R\$ 1.182,00 (um mil e cento e oitenta e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo a parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 29 de Maio de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
FAUEZI DARAB/LOCADOR
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53